ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A presente contratação visa atender à necessidade de elaboração dos projetos de mobiliário da nova Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da nova Farmácia Municipal e da nova UBS TIPO I, considerando que as unidades passarão a operar em novas instalações físicas e necessitam de planejamento prévio para garantir sua adequada estruturação e funcionamento.

No caso da Base do SAMU e da nova UBS, as obras das novas edificações encontram-se em fase de execução, sendo imprescindível a definição antecipada dos mobiliários, equipamentos, layout dos ambientes, espaços de armazenamento e demais elementos necessários à operação da unidade. A inexistência de um projeto específico poderá resultar em incompatibilidades entre os ambientes construídos e os mobiliários a serem instalados, ocasionando atrasos na ocupação do prédio, retrabalho, custos adicionais e comprometimento do início das atividades da nova estrutura.

Quanto à Farmácia Municipal, a mudança para um novo espaço físico exige a definição técnica dos mobiliários e da organização interna dos ambientes, de modo a assegurar condições adequadas para armazenamento de medicamentos, atendimento ao público, circulação de usuários e desenvolvimento das atividades dos profissionais. O planejamento adequado também contribui para o atendimento das exigências técnicas, sanitárias, ergonômicas e funcionais aplicáveis ao serviço.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração dos projetos de mobiliário, contemplando levantamento das necessidades de cada unidade, definição de layouts, especificação técnica dos móveis, dimensionamento dos ambientes, compatibilização com os projetos arquitetônicos existentes e fornecimento dos elementos técnicos necessários para futuras aquisições e instalações.

A contratação permitirá que os processos de aquisição dos mobiliários sejam planejados e executados em tempo compatível com a conclusão das obras e com a entrada em operação das novas instalações, promovendo maior eficiência administrativa, evitando contratações emergenciais e assegurando melhores condições de atendimento à população e de trabalho aos servidores públicos.

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Orleans/SC.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Atendimento às normas da ABNT e demais legislações técnicas aplicáveis;
- Respeitar as demandas/necessidades dos órgãos demandantes;
- Disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e responsável técnico legalmente habilitado;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Empresa estar registrada em um dos Conselhos:
  - Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
  - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
  - Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para elaboração dos projetos de mobiliário e interiores da novas Base do SAMU, UBS TIPO I e da nova Farmácia Municipal.
Verificou-se que a atividade requerida demanda conhecimentos técnicos específicos relacionados à arquitetura de interiores, ergonomia, funcionalidade dos ambientes, fluxo operacional, especificação de mobiliários, compatibilização com projetos arquitetônicos e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Tais serviços são regularmente prestados por empresas e profissionais habilitados, possuindo atribuições técnicas compatíveis com o objeto pretendido.
Entre as alternativas analisadas, destacam-se:

a) Elaboração do projeto pela equipe técnica do Município:
Alternativa considerada inviável, tendo em vista que o quadro técnico municipal não dispõe de profissionais com dedicação exclusiva e disponibilidade para desenvolver estudos detalhados de arquitetura de interiores, levantamento de necessidades, especificação de mobiliários, detalhamentos executivos e compatibilização dos ambientes, sem prejuízo das atividades ordinárias desempenhadas pelos servidores.

b) Aquisição direta de mobiliário sem projeto prévio:
Alternativa não recomendada, pois a ausência de projeto específico pode resultar em inadequação dos móveis aos ambientes, incompatibilidade com as atividades

desenvolvidas, desperdício de recursos públicos, necessidade de adaptações futuras e comprometimento da funcionalidade dos espaços.

c) Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de interiores e mobiliário:
Alternativa considerada mais adequada para atendimento da demanda, pois possibilita a realização de estudo técnico detalhado dos ambientes, levantamento das necessidades de cada setor, definição de layouts, especificação de mobiliários, otimização dos espaços disponíveis, adequação às normas técnicas aplicáveis e elaboração de documentação técnica apta a subsidiar futuras contratações e aquisições.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que proporciona planejamento adequado dos ambientes, racionalização dos recursos públicos, redução de riscos de retrabalho, maior funcionalidade dos espaços e melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Base do SAMU, da UBS e da Farmácia Municipal.

A solução escolhida encontra ampla disponibilidade no mercado, sendo comum a atuação de empresas e profissionais especializados na elaboração de projetos de interiores para edificações públicas, unidades de saúde e ambientes administrativos, o que assegura competitividade ao futuro procedimento licitatório e viabilidade da contratação.

5 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de interiores e mobiliário para a nova base do SAMU, nova UBS TIPO I e da Farmácia Municipal.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços foram definidas com base nas plantas de arquitetura dos ambientes objeto deste estudo.

7 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, conforme orçamento elaborado pela equipe de engenharia é de R$ 68.604,46 (sessenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme memorial de cálculo para composições de custo de projetos de arquitetura. Os valores foram levantados utilizando metodologia de

cálculo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (memorial em anexo).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de interiores e mobiliário para a nova Base do SAMU, nova UBS TIPO I e da nova Farmácia Municipal, contemplando o levantamento das necessidades funcionais de cada ambiente, estudos de layout, especificação técnica dos mobiliários, detalhamentos executivos e demais elementos necessários para a adequada estruturação dos espaços.

Os serviços deverão considerar as características físicas das edificações, os fluxos operacionais dos usuários e servidores, as exigências ergonômicas, de acessibilidade, segurança, funcionalidade e as normas técnicas aplicáveis, buscando a otimização dos ambientes e o melhor aproveitamento dos espaços disponíveis.

A solução compreende a elaboração de projeto completo de interiores, incluindo, quando aplicável, plantas de layout, detalhamentos de mobiliário sob medida, especificações de materiais, acabamentos, memorial descritivo, quantitativos e demais documentos técnicos necessários para subsidiar futuras contratações de fornecimento e instalação dos mobiliários.

Em razão dessas características, o objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que exige atividade de concepção, análise técnica e desenvolvimento de soluções específicas para as características físicas, funcionais e operacionais de cada unidade de saúde. Dessa forma, o serviço não se caracteriza como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade não podem ser integralmente definidos por especificações usuais de mercado, ficando afastada a utilização do pregão, conforme art. 29, parágrafo único, da referida Lei, e justificando-se a adoção da modalidade concorrência, em formato eletrônico, nos termos do art. 28, inciso II.

Para a Base do SAMU, o projeto deverá atender às necessidades operacionais da equipe de atendimento móvel de urgência, contemplando ambientes administrativos, áreas de permanência das equipes, dormitórios, copa, sanitários, almoxarifado e demais espaços previstos na edificação, visando garantir condições adequadas de trabalho e funcionamento da unidade.

Para a Farmácia Municipal e para a nova UBS, o projeto deverá contemplar soluções que assegurem o adequado armazenamento de medicamentos, organização dos estoques, atendimento ao público, acessibilidade, circulação interna e eficiência dos processos de trabalho, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

A contratação abrangerá a prestação dos serviços técnicos especializados até a entrega dos projetos devidamente concluídos e aprovados pela Administração

Municipal, fornecendo todos os elementos necessários para a posterior aquisição e instalação dos mobiliários previstos.
Com a implementação da solução, espera-se garantir que ambas as unidades estejam adequadamente estruturadas para início de suas atividades, promovendo melhor aproveitamento dos espaços, maior eficiência operacional, conforto dos usuários e servidores, racionalização dos recursos públicos e redução da necessidade de adaptações futuras.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, concluindo-se que a divisão da solução não se mostra técnica nem economicamente vantajosa para a Administração Pública.
Os projetos de interiores da nova Base do SAMU, nova UBS TIPO I e da nova Farmácia Municipal possuem natureza técnica semelhante e exigem atividades integradas de levantamento de necessidades, estudos de layout, especificação de mobiliários, compatibilização com as edificações existentes, detalhamentos executivos e elaboração de documentação técnica. A execução por uma única empresa especializada assegura uniformidade metodológica, padronização dos critérios de projeto, compatibilidade entre as soluções propostas e maior eficiência na condução dos trabalhos.
O parcelamento da contratação em objetos distintos poderia gerar dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas, divergências técnicas nas especificações, incompatibilidades de concepção dos projetos, além de aumentar os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual. Também haveria risco de retrabalho decorrente da necessidade de compatibilização posterior entre documentos elaborados por empresas distintas.
Sob o aspecto econômico, os serviços apresentam características complementares e podem ser executados concomitantemente pela mesma equipe técnica, possibilitando ganhos de escala, racionalização dos recursos empregados e redução dos custos indiretos da contratação.
Além disso, o objeto constitui serviço técnico especializado de baixa complexidade executiva e amplamente disponível no mercado, não havendo restrição indevida à competitividade pela sua contratação em lote único. Ao contrário, a contratação integrada favorece a obtenção de solução técnica uniforme e compatível com as necessidades da Administração.
Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para o interesse público, garantindo maior qualidade técnica dos projetos, simplificação da gestão contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

10.2. A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.

10.3. Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com:

- LDO e PPA do Município.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de interiores e mobiliário da nova Base do SAMU, nova UBS TIPO I e da Farmácia Municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Obter projetos técnicos completos e compatíveis com as características e necessidades operacionais de cada unidade, contemplando layout dos ambientes, dimensões, orçamentos, especificação de mobiliários, memoriais e detalhamentos necessários para futura aquisição e instalação dos itens;
- Garantir a adequada utilização dos espaços físicos disponíveis, promovendo funcionalidade, ergonomia, conforto e eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelos servidores e no atendimento aos usuários;
- Assegurar que a nova Base do SAMU e a nova UBS estejam devidamente estruturadas para entrada em operação após a conclusão das obras, evitando atrasos decorrentes da ausência de planejamento dos ambientes internos e dos mobiliários necessários ao funcionamento da unidade;
- Proporcionar à nova Farmácia Municipal ambientes organizados e adequados ao armazenamento de medicamentos, ao atendimento da população e ao

desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas, observando as normas aplicáveis ao setor;

- Possibilitar a realização de futuras aquisições de mobiliário com maior segurança técnica, por meio de especificações claras, quantitativos adequados e definição prévia das necessidades de cada ambiente;
- Reduzir riscos de retrabalho, adaptações posteriores, desperdício de recursos públicos e contratações emergenciais decorrentes da falta de planejamento dos espaços internos;
- Promover a padronização dos ambientes e dos mobiliários, contribuindo para a melhoria da organização, da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados à população;
- Disponibilizar à Administração Municipal todos os elementos técnicos necessários para subsidiar os procedimentos de contratação e aquisição dos mobiliários, assegurando maior economicidade, planejamento e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Como resultado final, espera-se que a nova Base do SAMU, a nova UBS TIPO I e a nova Farmácia Municipal disponham de ambientes adequadamente planejados, funcionais e compatíveis com suas atividades, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade no atendimento prestado à população do Município de Orleans.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

a) Realizar pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.
b) Elaborar o Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de aceitação, obrigações das partes e condições de execução.
c) Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
d) Definir a modalidade de contratação mais adequada (licitação ou contratação direta, conforme enquadramento legal).
e) Providenciar a dotação orçamentária necessária e emissão da reserva de recursos.
f) Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
g) Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

14 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

A identificação e avaliação dos riscos associados à contratação têm como objetivo subsidiar a tomada de decisão, definir responsabilidades e indicar medidas de mitigação, de modo a reduzir impactos negativos na execução contratual, no prazo e nos custos.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Levantamento inadequado das necessidades dos usuários e setores envolvidos	Média	Alto	Alto	Realizar reuniões e visitas técnicas com os responsáveis dos órgãos antes do início dos projetos	Solicitar revisões e adequações durante a fase de desenvolvimento dos projetos	Contratada e Fiscal do Contrato
Projeto incompatível com as dimensões ou características dos ambientes existentes	Baixa	Alto	Médio	Exigir levantamento físico detalhado e conferência das medidas dos ambientes	Revisão dos projetos antes da aprovação final	Contratada
Atraso na elaboração e entrega dos projetos	Média	Alto	Alto	Estabelecer cronograma detalhado com marcos de entrega e acompanhamento periódico	Aplicação das penalidades contratuais e readequação do cronograma	Contratada
Especificação inadequada de mobiliários e materiais	Baixa	Alto	Médio	Exigir memorial descritivo detalhado e validação prévia pela Administração	Revisão das especificações antes da aprovação dos projetos	Contratada e Fiscal do Contrato

Necessidade de alterações significativas nos projetos arquitetônicos da edificação durante a elaboração dos projetos de interiores	Média	Médio	Médio	Compatibilizar previamente os projetos existentes e acompanhar eventuais alterações da obra	Atualização dos projetos de interiores conforme necessidade justificada	Administração e Contratada
Projetos não atenderem às necessidades operacionais do SAMU ou da Farmácia Municipal	Baixa	Alto	Médio	Participação dos usuários e gestores nas etapas de concepção e validação dos layouts	Solicitação de ajustes antes da aprovação definitiva	Contratada e Secretaria de Saúde
Ausência de detalhamento suficiente para subsidiar futura aquisição dos mobiliários	Baixa	Alto	Médio	Definir claramente no Termo de Referência os produtos e documentos técnicos exigidos	Complementação dos documentos pela contratada sem ônus adicional	Contratada
Inobservância de normas técnicas, sanitárias, ergonômicas ou de acessibilidade	Baixa	Alto	Médio	Exigir profissional habilitado e apresentação de ART/RRT dos serviços	Correção dos projetos antes da aprovação final	Contratada
Orçamento estimado dos mobiliários incompatível com a realidade de mercado	Média	Médio	Médio	Exigir especificações compatíveis com produtos amplamente disponíveis no mercado	Revisão das especificações e adequação dos padrões adotados	Contratada e Administração
Necessidade de contratação emergencial de mobiliários em razão de atraso no planejamento	Baixa	Alto	Médio	Iniciar a contratação dos projetos com antecedência em relação à conclusão das obras	Reprogramação dos processos de aquisição conforme cronograma disponível	Administração

Falhas de comunicação entre a Administração e a contratada durante o desenvolvimento dos projetos	Média	Médio	Médio	Realização de reuniões periódicas e definição de pontos focais para acompanhamento	Formalização das solicitações e adequações por meio de registros oficiais	Administração e Contratada
Licitação resultar deserta ou fracassada por ausência de interessados	Baixa	Médio	Baixo	Elaborar Termo de Referência compatível com a prática de mercado e pesquisa adequada de preços	Revisão das condições da contratação e republicação do certame	Administração

Os riscos identificados são considerados administráveis e compatíveis com a solução proposta, podendo ser adequadamente mitigados por meio de planejamento prévio, projetos bem definidos, fiscalização técnica efetiva e cláusulas contratuais claras. Dessa forma, conclui-se que a contratação do serviço é tecnicamente viável, sob a ótica da gestão de riscos, para atendimento às necessidades do município de Orleans.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Por se tratar de um serviço do tipo intelectual, não existem impactos ambientais diretos a serem analisados.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação demonstra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

17 - RESPONSÁVEIS

Orleans-SC, 25 de setembro de 2026

Ana Paula Wernke Salvador Secretário Municipal de Saúde	Patricio Fernandes Mendonça Junior Engenheiro Civil CREA-SC 139139-0

Assinado digitalmente por PATRICIO FERNANDES MENDONCA JUNIOR (emitido pelo CPF 073.749.109-40)
Papel: Parte
Data: 25/09/2026 13:02:16 -03:00

Assinado digitalmente por ANA PAULA WERNKE SALVADOR (emitido pelo CPF 009.283.719-05)
Papel: Parte
Data: 25/09/2026 14:29:50 -03:00